



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
COMARCA DE PINHEIRAL

PORTARIA Nº001/2006

O DOUTOR LUIZ CLAUDIO SILVA JARDIM MARINHO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PINHEIRAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

CONSIDERANDO a norma contida nos artigos 4º, I, e 9º da Portaria nº 07/2004, que proíbe a venda e consumo de bebidas alcoólicas por qualquer pessoa durante a realização de bailes carnavalescos infanto-juvenis realizados em vias públicas;

CONSIDERANDO que os bailes carnavalescos infanto-juvenis na cidade de Pinheiral são realizados em vias e praças públicas, dificultando-se a fiscalização dos limites territoriais nos quais permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização e autuação em tais hipóteses configura subjetivismo não recomendável no Estado de Direito.

CONSIDERANDO que as Portarias editadas pelos Juizes com competência na área de Infância e Juventude não podem enfeixar caráter normativo e devem observar os limites delineados pelo artigo 149 da Lei nº 8.069/90;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'G' with a vertical stroke extending downwards from its center.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
COMARCA DE PINHEIRAL

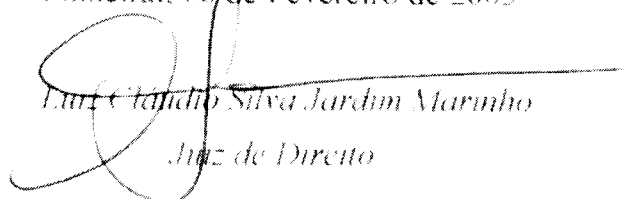
RESOLVE:

Alterar o disposto no inciso I do art. 4º da Portaria nº 05/2004, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º - inciso I: não haja venda ou consumo de bebidas alcoólicas por qualquer pessoa nas dependências dos estabelecimentos, com exceção daqueles existentes nas vias e praças públicas, desde que as bebidas sejam servidas em copos descartáveis ou latas de alumínio.

Publique-se. Encaminhem-se cópias à Corregedoria Geral da Justiça para homologação, bem como, ao Ministério Público, ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar, ao Delegado de Polícia e à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pinheiral, 08 de Fevereiro de 2005


Luiz Cláudio Silva Jardim Marinho
Juiz de Direito